



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 922/2021, CUITÉ – SEGUNDA - FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

**ART 1º** - Aprovar sem ressalvas a apresentação do 2º quadrimestre de 2021.

**ART 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Cuité, 22 de Novembro de 2021.

**Francisco das Chagas Coelho de Araújo**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

## SEÇÃO 1

### ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Presidente

**Resolução n. 235º, de 28 de Outubro de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde de Cuité, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal da Republica de 1988, carta magna, em seu título VII, al198, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.808/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.142/199, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

**CONSIDERANDO** a Lei complementar 141/2012, que institui normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial n ° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. ° 764 de 30 de março de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**